



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital nº 41/2024, de 1º novembro 2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA DE ENSINO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) - CAMPUS Bom Jesus da Lapa**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Resolução 8/2016 - CONSUP, de 30/3/2016 (Regulamento de Monitoria de Ensino do IF Baiano), torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de monitoria para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA**

1.1 O Programa de Monitoria, aprovado pela Resolução 08/2016/CONSUP/IF Baiano, é compreendido como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos. Destina-se a estudantes, regularmente matriculados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, tendo como objetivos:

- 1.1.1 Estimular a participação de estudantes em todas as etapas do processo educacional, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IF Baiano;
- 1.1.2 Contribuir com as atividades de aprimoramento do aprendizado do(a) estudante com a finalidade de superar problemas de aprendizagem;
- 1.1.3 Pesquisar novas metodologias de ensino adequadas às especificidades do componente curricular do programa;
- 1.1.4 Contribuir, através da formação de monitores(as) de ensino para a difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- 1.1.5 Possibilitar a construção de conhecimentos através da interação entre os(as) estudantes;
- 1.1.6 Desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente no campo do ensino, relacionando teoria e prática; Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes ao proporcionar a contextualização de diferentes saberes.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de novembro/2024 a novembro/2025, de forma não presencial, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço disponibilizado pela Comissão Local, responsável pela seleção no Campus, viabilizando-se a inscrição dos(as) estudantes.

2.2 O(a) estudante poderá candidatar-se à Monitoria em um ou mais componentes curriculares, mas deverá fazer a escolha de apenas um componente curricular na data de assinatura do Termo de Compromisso.

2.3 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos que:

- 2.3.1 Tenham sido aprovados no componente curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- 2.3.2 Ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- 2.3.3 Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- 2.3.4 Não estejam respondendo a Processo Disciplinar Discente.

2.4 Documentos necessários para inscrição:

- 2.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida em formulário online.

### **3. DO FLUXO CONTÍNUO**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (formulário online).

3.2 As inscrições estarão abertas durante a vigência deste edital, de novembro de 2024 a novembro de 2025, e poderão ser realizadas por meio de Chamadas Públicas pelo campus, conforme a disponibilidade de vagas para monitoria remunerada ou voluntária. Deve-se garantir ampla divulgação e assegurar a isonomia durante todo o processo seletivo.

3.3 As chamadas públicas periódicas deverão fazer referência expressa ao presente edital, bem como apresentar as etapas mínimas constantes no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.4 As chamadas públicas serão realizadas em uma única fase classificatória, para candidatos homologados, os quais constarão na lista de cadastro reserva pelo tempo que a chamada pública estiver vigente, desde que não ultrapasse o período de vigência do presente Edital.

3.5 A classificação do(a) candidato(a) em lista do cadastro reserva não configura pontuação adicional no Barema (ANEXO II) para chamadas públicas posteriores. A cada chamada pública todos serão novamente submetidos ao processo seletivo.

3.6 O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, que deverão ser comprovadas de forma documental na data de sua entrevista.

3.7 No ato de inscrição o(a) candidato(a) deve apresentar número de conta bancária de sua titularidade, para efetivação do pagamento.

3.8 O(a) candidato(a) responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais na inscrição.

### **4. DO QUANTITATIVO, DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

4.1 O IF Baiano - *campus Bom Jesus da Lapa* disponibilizará até 25 (vinte e cinco) bolsas para monitores, conforme disponibilidade financeira e áreas prioritárias de atuação.

### **5. DA CARGA HORÁRIA, VAGAS, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA.**

5.1. A carga horária semanal para os bolsistas será de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais.

5.2. O valor da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

5.3. As vagas serão oferecidas na modalidade de Cadastro de Reserva, e a convocação dos aprovados ocorrerá conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A vigência do edital será de novembro de 2024 a novembro de 2025, com cada bolsa tendo duração máxima de 3 (três) meses. As bolsas poderão ser encerradas antes desse prazo, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

## **6. DO DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA**

6.1 Considerando o horário normal de funcionamento dos *campi*, os monitores selecionados deverão dispor de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, distribuídas entre atividades em sala de aula, atividades de planejamento com orientador e de estudo individual, obedecendo à programação a ser elaborada com o Docente Orientador (a), organizada no Plano de Monitoria.

6.2 No momento da admissão os(as) monitores(as) deverão comprovar a disponibilidade de horas para atuação no Programa de Monitoria.

6.3 É expressamente vedada a atividade de Monitoria em horário de aula curricular do(a) estudante, no IF Baiano.

6.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador em comum acordo com o estudante monitor e aprovada pelo Coordenador do Curso, sendo observado o horário de aula do(a) monitor(a).

6.5 Os registros das monitorias deverão seguir as orientações dos respectivos documentos regulamentadores no âmbito do IF Baiano.

6.6 Os horários das monitorias devem ser amplamente divulgados, utilizando todos os recursos disponíveis, com o propósito de possibilitar a manutenção do vínculo, do acompanhamento e da orientação dos(as) estudantes tutorados(as);

6.7 No caso específico das monitorias, o(a) docente orientador(a) deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e para promover adaptações que se fizerem necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação de monitorias.

## **7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

7.1 O cancelamento da bolsa de monitoria dar-se-á por:

7.1.1 Justificativa formal do(a) docente ao(à) qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;

7.1.2 Suspensão disciplinar no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

7.1.3 Trancamento de matrícula;

7.1.4 Frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;

7.1.5 Não apresentar o relatório final ao/à professor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil;

7.1.6 Abandono do curso;

7.1.7 Solicitação do(a) próprio(a) estudante.

## **8. PROIBIÇÕES, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**8.1 São atribuições dos Monitores:**

- 8.1.1 Colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;
- 8.1.2 Auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 8.1.3 Cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange às atividades de ensino;
- 8.1.4 Propor medidas alternativas para o ensino;
- 8.1.5 Apresentar ao/à docente do componente curricular, Relatório ao final da Monitoria de Ensino;
- 8.1.6 Desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- 8.1.7 Realizar leituras complementares visando o aperfeiçoamento profissional;
- 8.1.8 Outras, que as peculiaridades da disciplina exigir.

**8.2. São deveres do Monitor:**

- 8.2.1 Assinar diariamente a folha de presença, cumprindo os horários estabelecidos;
- 8.2.2 Acordar a reposição com os respectivos orientadores(as) em caso de atraso ou não comparecimento;
- 8.2.3 Elaborar o Relatório de Monitoria de Ensino, explicitando as atividades desenvolvidas;
- 8.2.4 Zelar pelo material didático sob responsabilidade do mesmo;
- 8.2.5 Manter os alunos informados sobre os horários e locais de atendimento;
- 8.2.6 Apresentar-se, semanalmente, ao(s) orientadores(as) para o cumprimento das atividades;
- 8.2.7 Permanecer na sala definida para monitoria durante todo seu horário.

**8.3. É vedado ao(à) monitor(a):**

- 8.3.1 Substituição do(a) professor(a) nas atividades de responsabilidade exclusiva do(a) docente, tais como: ministrar aulas teóricas e práticas;
- 8.3.2 Frequência dos alunos, avaliar aprendizagem dos alunos (elaborar e corrigir provas), atribuir notas e/ou frequências no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação;
- 8.3.3 Executar atividades meramente administrativas;
- 8.3.4 Cobrar dos alunos qualquer remuneração por monitoria prestada;
- 8.3.5 Praticar infração incompatível com a dignidade acadêmica;
- 8.3.6 O(A) Monitor(a) poderá elaborar, aplicar e corrigir atividades, exclusivamente, acompanhado ou supervisionado pelo orientador, e que essas atividades não constituam avaliação do rendimento escolar do(a) estudante.

**9. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 9.1 Caso ocorra a desistência de algum(a) monitor(a) ou incompatibilidade de horário, haverá a substituição deste pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

9.2 As Bolsas de monitoria que não forem preenchidas no processo de seleção serão redistribuídas entre os demais, a critério da Comissão responsável pela seleção no campus.

9.3 A Comissão Local será responsável pela seleção de Monitoria, respeitando as disposições e prazos previstos neste edital.

## **10. DA COMISSÃO LOCAL**

10.1 São responsabilidades da Comissão Local:

10.1.1 Elaborar, divulgar e acompanhar o edital do campus, respeitando as definições e prazos definidos contidos neste edital;

10.1.2 Distribuir o quantitativo de vagas entre os cursos ofertados pelo Campus;

10.1.3 Realizar o processo de seleção de monitores(as) no Campus;

10.1.4 Resguardar para que o processo transcorra de forma transparente e isonômica.

## **11. DA SELEÇÃO**

11.1 A seleção constará das seguintes etapas:

Instrumento avaliativo	Pontuação
Análise do Histórico Escolar	50
Entrevista	50

11.2 O histórico escolar referente ao componente curricular cursado pelo estudante no IF Baiano será disponibilizado pela Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus à comissão responsável pela organização do processo seletivo.

11.3 Em cada área de atuação, a média final da disciplina do semestre/série anterior, será multiplicada por 5 para atingir os 50 pontos máximos constantes no item 11.1.

11.4 O barema de pontuação da entrevista encontra-se no ANEXO III deste edital.

11.5 Em caso de empate na nota final do candidato, o desempate obedecerá, na sequência, os seguintes critérios favoráveis ao candidato que comprovar:

11.5.1 Experiência comprovada como monitor(a) voluntário ou bolsista em períodos letivos anteriores;

11.5.2 Melhor desempenho acadêmico no componente curricular;

11.5.3 Maior idade.

## **12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 Poderá haver interposição de recursos em cada uma das etapas conforme cronograma (Anexo I), os quais serão analisados pela Comissão, conforme especificado no Edital de cada Campus.

12.2 O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo de seleção, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

12.3 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço a

[selecao.monitoria@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.monitoria@lapa.ifbaiano.edu.br).

### **13. DA ADMISSÃO**

13.1 A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas de cada monitoria.

13.2 Para admissão no Programa de monitoria o(a) candidato(a) aprovado(a), dentro do limite de vagas, deverá:

13.2.1 Assinar o Termo de Compromisso e Adesão à Monitoria no Suap;

13.2.2 Comprovação de disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria.

13.3. A substituição de monitores(as), por desistência ou descumprimento das atribuições especificadas neste Edital, obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado desta seleção.

### **14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa será realizada na rubrica nº 339018 - Auxílio Financeiro a estudantes, conforme Despacho nº 710765 constante no Processo nº 23327.251548.2024-14.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Ao término das atividades e mediante a entrega do Relatório Final de Monitoria, o(a) estudante receberá certificado emitido pela Direção Geral do Campus, desde que cumpridas todas as disposições deste edital.

15.2 Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IF Baiano.

15.3 À Comissão de Seleção de Monitoria caberá o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital durante o processo seletivo.

15.4 Os casos omissos acerca do Programa de Monitoria deverão ser resolvidos pela Coordenação de Ensino.

15.5 Dúvidas e questionamentos podem ser enviadas para o endereço eletrônico:

[selecao.monitoria@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.monitoria@lapa.ifbaiano.edu.br).

Bom Jesus da Lapa, 1º de novembro de 2024.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital de Referência	1º/11/2024
Impugnação do Edital	1º/11 a 3/11/2024
Publicação do resultado das impugnações	4/11/2024
Término da Vigência do Edital de Referência	1º/11/2025
<b>ETAPAS A SEREM SEGUIDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS</b>	
Chamada pública com os componentes curriculares contemplados	A ser definida pela comissão local
Período das Inscrições	A ser definida pela comissão local
Homologação Preliminar das Inscrições	A ser definida pela comissão local
Recurso em face da Homologação Preliminar das Inscrições	A ser definida pela comissão local
Homologação Definitiva Inscrições	A ser definida pela comissão local
Período de Seleção	A ser definida pela comissão local
Publicação da Classificação Preliminar	A ser definida pela comissão local
Recurso em face da Classificação Preliminar	A ser definida pela comissão local
Publicação do Resultado Final da Classificação Definitiva	A ser definida pela comissão local
Data limite para Assinatura do Termo de Compromisso	A ser definida pela comissão local
*As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, em função da ocorrência de fato superveniente e imprevisível	

**ANEXO II - BAREMA DE AVALIAÇÃO****Avaliação de Histórico Escolar**

<b>ITEM DA AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO (Máximo de 50 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b>
Média final da disciplina objeto da seleção, obtida no semestre/série anterior	Média Final da disciplina multiplicada pelo fator 5	

### ANEXO III

#### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA /ATIVIDADE PRÁTICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (Máximo de 50 pontos)	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
1) Domínio na(s) área(s) de conhecimento necessária (s) para realização da monitoria.	0 PTS - Não domina  5 PTS - Apresenta pouco domínio  10 PTS - Domínio satisfatório.	
2) Comportamento diante de situações-problema.	0 PTS - Não sabe lidar com a situação.  5 PTS - Apresenta dificuldades diante da situação apresentada.  10 PTS - Facilidade em lidar com a situação apresentada	
3) Trabalho em equipe - Realização de atividades colaborativas.	0 PTS - Não consegue.  5 PTS - Consegue com dificuldade.  10 PTS - Não apresenta dificuldade.	
4) Motivação para a atividade de monitoria.	0 PTS - Não sabe porque se inscreveu.  5 PTS - Demonstra certo grau de interesse.  10 PTS - É entusiasta. Está motivado(a).	

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 01/11/2024 09:12:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 622141  
Verificador: 570ab069dd  
Código de Autenticação:

